

## Lei n. 1.027, de 27 de janeiro de 2022.

“Concede revisão geral anual da remuneração, dos subsídios e dos proventos do pessoal civil, ativo, inativo e pensionistas, inclusive empregados públicos do Poder Executivo Municipal de Edéia-GO, na forma que especifica”.

**O PREFEITO MUNICIPAL** da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido no mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022) **revisão geral anual** dos subsídios dos agentes políticos, da remuneração dos conselheiros tutelares bem como das remunerações, do vencimento, dos subsídios, aposentadorias, pensões e dos proventos do pessoal civil, ativo, inativo, efetivo, comissionado e pensionistas previdenciários com direito a paridade, inclusive empregados públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal para viger em 2022, nos termos desta Lei e conforme dispõe a lei municipal n. 597/2009, de 18/06/2009.

**Parágrafo Único** - A revisão geral anual concedida no *caput* deste artigo será em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre as expressões monetárias dos valores fixados por lei a título de subsídios, proventos, pensões, remuneração e vencimento base vigente no mês de dezembro de 2021, considerado o percentual inflacionário do período dos 12 (doze) meses do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) segundo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Resolução Normativa nº 005/2007, Instrução Normativa nº 012/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e artigo 37, X da Constituição Federal da República.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente, se necessárias, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à 01/01/2022 e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás,  
aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 134º da República.



**José Wagner Neves de Andrade**  
Prefeito Municipal